CONTRATO N.º 202/2020

CONCURSO PÚBLICO N.º 74/2020/DICP - AQUISIÇÃO DE PUBLICIDADE EM ÓRGÃOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE ÂMBITO LOCAL E REGIONAL - LOTE 2

GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES, natural do concelho de residente na de residente na concelho de residente na concelho de residente na concelho de residente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competênci que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sur redação atual, como Primeiro Outorgante;
ARNALDO JOSÉ BATISTA GONÇALVES SAPINHO, natural da freguesia de concelho de portado do Cartão de Cidadão número na qualidade de representante legal, conforme procuração que se arquiva no maç de documentos relativo a este contrato, intervém em nome e representação da entidade denominada Jorlis, Ediçõe e Publicações, Lda., com o capital social de € 600.000,00 e cujos documentos se encontram depositados n Conservatória do Registo Comercial de Leiria, com sede no Parque da sociedade Movicortes, 2400-823 Leiria, pesso coletiva número 502010401, como Segundo Outorgante.

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato proferida por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, datado de 18/09/2020, relativa ao procedimento por concurso público n.º 74/2020/DICP – Aquisição de publicidade em órgãos de comunicação social de âmbito local e regional – Lote 2.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pelas classificações orgânicas e económicas 02/020217 e 02/020121, compromisso número 2866/2020, autorizado em 17/09/2020, contração de dívida n.º 4835/2020 e que foi autorizada a assunção do compromisso plurianual, por deliberação da Assembleia Municipal de Leiria de seis de dezembro de dois mil e dezanove com continuação em nove de dezembro de dois mil e dezanove.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.a | Objeto do contrato

Entre:

O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante **publicidade em órgãos de comunicação social de âmbito local e regional**, nos termos definidos para o Lote 2 na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pelos serviços associados previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante os serviços efetivamente realizados, de acordo com a lista de preços unitários, até ao valor de €32.441,44 (trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e um euros e quarenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

As quantias devidas pelo Município de Leiria deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no prazo de 30 dias, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.



Divisão de Contratação Pública

Cláusula 4.ª | Duração do Contrato

- 1- O contrato vigorará pelo prazo de 12 meses ou até à entrega ao contraente público da quantidade total dos bens prevista na Parte II do Caderno de Encargos, com início no dia seguinte à data da sua celebração, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
- 2- Caso no final da duração do contrato se verifique que a execução do mesmo ficou aquém do previsto, poderá, por acordo entre as partes, a vigência do contrato ser prorrogada por iguais períodos de 6 meses ou até que a quantidade de bens indicada na Parte II do presente Caderno de Encargos seja entregue ao contraente público.
- 3- A duração do contrato, incluindo eventuais prorrogações do prazo de execução, não poderá ir além dos 24 meses.

Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao prestador de serviços o regime de penalidades previsto na Cláusula 10.ª da Parte I do Caderno de Encargos.

Cláusula 6.ª | Gestor contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurada pelo

, enquanto Gestor de Contrato.

Cláusula 7.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

Cláusula 8.ª | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme modelo constante do anexo II do programa de concurso (declaração de não impedimento, conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos - de acordo com alterações em vigor desde 01.01.2018);
- Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- Declaração de situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- Certificados de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, da entidade, bem como de todos os titulares dos órgãos sociais da gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;
- Documento que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar (certidão permanente ou documento equivalente);
- N.º de Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade / N.º de Contribuinte / Naturalidade e residência da pessoa que intervém no contrato;
- Documento(s) comprovativo(s) de que a pessoa que intervém no contrato tem poderes para tal.

O presente contrato foi escrito em 2 páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.

[Assinatura Qualificada] Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes

Assanado de forma dipital por (Assinatura Qualificada) Gonglo Numo Betta Oscidinala Lopes DNE c=PT, 0=Município de Leiria, ou=Certificado pai sessos singular - Assinatura Qualificado pai sessos singular - Assinatura Qualificado nitimale participado de Leiria officado de la companio de la companio primera de la companio de la companio potente primera de la companio sobretionmente a essa dada, so=Betro Oscidinala opes, givenNames-Gonçalo Nuno, perisNumober=EOPT-10501474, cns-(Assinatura Qualificado) Gonçalo Nuno Betrado Gondalina Lopes Qualificado) Gonçalo Nuno Betrado Gondalina Lopes Qualificado) Gonçalo Nuno Betrado Gondalina Lopes Qualificado) Sençalo Nuno Betrado Gondalina Lopes Qualificado) Qualificado (Sençalo Nuno Betrado Gondalina Lopes Qualificado (Sençalo Nuno Betrado Gondalina Qualificado (Sençal